PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 026/2007

"Concede Subvenção Social a Associação Nosso Senhor do Bonfim."

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Subvenção Social a Associação Nosso Senhor do Bonfim, inscrita no CNPJ/MG sob o n.º 03.020.207/0001-16, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - A transferência dos recursos, a Associação Nosso Senhor do Bonfim, será realizada mediante convênio, devendo a entidade beneficiada com os recursos públicos, submeter-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para efetuar o repasse mencionado no Art. 1º desta Lei o Município fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município de Pains no montante de R$ 17.000,00 com a seguinte dotação orçamentária:

02.03.03.13.392.0007.2043.33.50.43

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação constante do Orçamento do Município:

02.03.03.13.392.0007.2045.33.90.36	R$ 9.000,00
02.03.03.13.392.0007.2045.33.90.39	R$ 8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 22 de fevereiro de 2007.

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1º discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 26/02/2007
Leonardo O Kara
Presidente

AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 10 / 2007
Data 22/02/07 hora 14:50h
Recebido por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 22 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Subvenção Social à Entidade que Menciona...".

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros à entidade de Pains que vêem, ao longo dos anos, divulgando e preservando a cultura raiz no Município.

A subvenção, constante no mencionado projeto de lei, foi aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma que ela receba recursos que lhe permita proporcionar o desenvolvimento de atividades relacionadas às suas áreas de atuação.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o progresso de nossa cidade.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Leonardo de Oliveira Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG